

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.196/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso PAC 202762/2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para permitir a execução do Termo de Compromisso PAC 202762/2012 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE e o Município no valor de R\$ 1.454.921,94 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos. O Convênio tem por objeto a construção de uma unidade de educação infantil (Creche e pré escola) na Rua Edson Nogueira Gomes no Bairro do Novo Horizonte

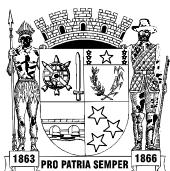
Com o objetivo de buscar melhorias para o Ensino Público no Município, o Executivo vem trabalhando com o propósito de obter parcerias para unir esforços com um objetivo comum. Sendo assim, participa dos constantes Programas Federais do Ministério da Educação para melhorar o acesso dos municípios ao ensino de qualidade.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 21 de junho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.196/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso PAC 202762/2012

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.454.921,94 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.03 – Educação Básica - RV

12 - Educação

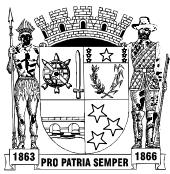
12.365.0026.1.196 – Construção Creche/Pré Escola N.Horizonte-PAC2

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$
1.454.921,94

1.22.00 – Transf.de Convênios Vinculados à Educação. R\$
1.454.921,94

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I – Do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a serem repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Termo de Compromisso PAC 202762/2012, no valor de R\$ 1.454.921,94 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de Junho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretário Municipal de Educação

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

**Secretário Municipal de Planejamento e
Desenv. Econômico**